



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

Sarandi, 12 de janeiro de 2017

Parecer nº 02/2017

Ref. Processo Administrativo nº 03/2017 - Dispensa de Licitação nº 002/2017

Trata-se do Processo Administrativo nº 03/2017, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2017, que tem por objeto a confecção de cópias de 39 (trinta e nove) chaves e troca de 03 (três) fechaduras das portas de acesso da Câmara Municipal, no valor de R\$ 333,00 (seiscentos e vinte reais).

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Em determinadas situações, contudo, o legislador permitiu que o administrador realizasse a Contratação Direta, independentemente de licitação, através dos institutos da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação.

No caso em epígrafe, estamos diante da modalidade de licitação dispensável em razão do valor, fundamentada no art. 24, II c/c art. 23, II, 'a' da Lei nº 8.666/93, onde as compras até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) podem ser realizadas por meio de contratação direta.

Salientamos que a análise dos procedimentos licitatórios é realizada sob o aspecto legal, escapando de nosso alcance os critérios utilizados pelas pessoas competentes para a definição do objeto e para verificação de sua necessidade e adequação. Portanto, orientamos, no que couber, que sejam observadas nas dispensas de licitação, as sugestões constantes do Parecer Jurídico nº 01/2017.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. *(grifo nosso)*.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - [...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

Ante o exposto, entendemos juridicamente possível o prosseguimento deste processo licitatório, ficando a regularidade do procedimento, no entanto, sujeita ao atendimento das considerações constantes no Termo de Conferência de Dispensa de Licitação nº 002/2017.

Este Parecer contém 3 (três) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

Segundo informações apresentadas, é como se opina, salvo juízo diverso e ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, porquanto próprios do juízo de mérito da Administração, e como tais, alheios às atribuições desta Procuradoria Jurídica.

À consideração superior.



Aline Queiroz Trevisan

Advogada da Câmara Municipal de Sarandi
OAB/PR nº 55.374





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

TERMO DE CONFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Processo Administrativo nº: 03/2017-CMS

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2017

Objeto: confecção de cópias de 39 (trinta e nove) chaves e troca de 03 (três) fechaduras das portas de acesso da Câmara Municipal

Valor: 333,00

SEQ.	CONFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO	FL. Nº	OBSERVAÇÕES	OK
01	Autuação do processo, com capa organizada contendo numeração, modalidade de licitação e síntese do objeto.	CAPA	CORRIGIR A QUANTIDADE DE FECHADURAS A SEREM TROCADAS	
02	Solicitação do setor interessado, indicando a necessidade administrativa do objeto.	01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	OK
03	Autorização de Abertura pela Autoridade.	01	PREENCHER A DATA	
04	Pesquisa de preço com, no mínimo, 3 fornecedores ou justificativa.	02 07 12	MOACYR BARBOSA ME REY COMÉRCIO DE CHAVES LTDA ME SARANDI CHAVES LTDA ME	OK
05	Análise da documentação do contratado (certidões mínimas: CNPJ/CPF, CND Federal, FGTS e CNDT).	03-06 08-11 13-16	MOACYR BARBOSA – ME REY COMÉRCIO DE CHAVES LTDA ME SARANDI CHAVES LTDA ME (X)	OK
06	Análise de amostras (se previsto no edital).	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
07	Mapa de apuração das propostas.	17	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	OK
08	Verificação da existência de dotação orçamentária ² .	19	Código Reduzido nº 14 – Outros Serviços de Terceiros 3390391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	OK
09	Solicitação de Aquisição pela CPL e Enquadramento Legal ³ .	20	ART. 24, II, Lei 8.666/93 Termo de Dispensa – fls. 18	OK
10	Autorização de Aquisição pela autoridade.	21	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	OK
11	Elaboração de minuta contratual ou instrumento equivalente.	02	Proposta fls. 02	OK
12	Parecer jurídico prévio.			
13	Ata circunstanciada da sessão de julgamento definindo o vencedor do certame ⁴ .			
14	Homologação e Adjudicação.			
15	Publicação do Termo de Ratificação ⁵ .			

² Nas observações, indicar código da despesa.

³ Indicar qual dispositivo legal fundamenta a compra sem licitação.

⁴ Não exigido para inexigibilidade.

⁵ Art. 26, Lei 8.666/93.

